

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,


Líder da Bancada,

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos os Eminentíssimos Membros do Poder Legislativo Municipal, tomamos a liberdade de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal à contratação de pessoal, por tempo determinado, com requisito de análise do órgão que se interessar.

Assim solicita destas E. Casa de Leis o recebimento do projeto, análise e aprovação, do Projeto de Lei nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Bandeirantes do Tocantins – TO, 13 de dezembro de 2021.


JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA
Prefeito Municipal



(63) 3432-1196



Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins / Av. Homero de Oliveira Teixeira, CEP 77783-000



www.bandeirantes.to.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVADO
[Assinatura]
Presidente
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

"Autoriza a Administração Pública Municipal a contratar pessoal, por tempo determinado e dá outras providências".

JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA, Prefeito do Município de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município envia à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei, a saber:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a contratar, por tempo determinado, o pessoal discriminado no anexo único, parte integrante desta Lei:

Parágrafo Único. A contratação para se efetivar dependerá de ato expresso, por escrito do Chefe do Poder Executivo, após completa análise da necessidade do órgão interessado.

Art. 2º As pessoas a serem contratadas, com base nesta Lei, serão regidas pelo regime dos demais servidores do município, por ser regime único.

Art. 3º Os contratos de trabalho a serem firmados, com base nesta lei, terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo a necessidade da administração.

Art. 4º As relações de trabalho entre o pessoal contratado, com base nesta lei, serão as mesmas impostas aos servidores do município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bandeirantes do Tocantins/TO, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

[Assinatura]
JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

QUANT.	CARGO	HORA	NÍVEL	SALÁRIO
6	Agente de Endemias	40	Médio	R\$ 1.550,00
15	Assistente Administrativo	40	Médio	R\$ 1.100,00
21	Assistente de Professor 40 HS	40	Médio	R\$ 1.100,00
9	Enfermeiro	40	Superior	R\$ 2.163,75
2	Operador de Máquinas	40	Fund. Incompleto	R\$ 1.297,50
15	Professor	40 40 30	Superior	R\$ 2.164,61
1	Veterinário	40	Superior	R\$ 2.500,00
1	Técnico Segurança Trabalho	40	Médio	R\$ 1.300,00
15	Vigia	40	Fund. Incompleto	R\$ 1.100,00
30	Auxiliares de serviços gerais	40	Fund. Incompleto	R\$ 1.100,00

Mário Zambon Teixeira
JOSÉ MÁRIO ZAMBON TEIXEIRA

Prefeito Municipal